

Número 151 – Ano 14
Junho - 2014***Um homem não chega ao fim quando é derrotado, chega ao fim quando desiste.***
(Michael Jordam)**AÇÃO DO IGP-DI – PLANO V**

Como se sabe, o juiz da 15ª Vara Federal de São Paulo concedeu tutela antecipada (liminar), determinando o imediato reajuste das complementações de aposentadoria e pensão pagas aos participantes do Plano V do Banesprev, pela variação do IGP-DI-FGV.

O Banco interpôs recurso pretendendo a cassação da liminar. Dito recurso foi julgado no dia 05/06/2014.

Pelo que consta do acórdão publicado foi mantida a liminar, ficando ressalvado, no entanto, que a mesma, a princípio, não se aplica aos beneficiários da ação que optaram pelas cláusulas 43ª e 44ª do acordo coletivo de trabalho 2004/2006, ficando expresso no acórdão, porém, “*que esta questão merece exame acurado pelo juízo ‘a quo’*” (Juízo da 15ª Vara Federal), *no momento oportuno*”.

Considerando que a decisão em apreço acarretou dúvidas de interpretação, a AFABESP já ingressou com Embargos de Declaração, (pedido de esclarecimentos) notadamente no que diz respeito à cláusula 44ª que não possui o alcance constante do acórdão.

Deve-se lembrar, finalmente, que existe outro recurso interposto pelo Banco Santander, no qual o Banco obteve efeito suspensivo para que a mencionada liminar não seja cumprida desde logo. Mas levando-se em conta que esse segundo recurso é praticamente igual ao primeiro, muito provavelmente o efeito suspensivo será revogado, o que obrigaria o Banco a cumprir a liminar desde logo.

AFABESP - DIRETORIA

GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS**STF DECIDE QUE O NOSSO PROCESSO NÃO SERÁ SOBRESTADO (SUSPENSO).**

Em julgamento realizado no dia 25/06/2014, o Supremo Tribunal Federal considerou prejudicada a questão de ordem que estava em discussão, ou seja, se deveria haver ou não o sobrestamento do nosso processo para aguardar o julgamento de

outro processo semelhante que também estava sendo apreciado pelo STF.

Prosseguindo o julgamento, a 1ª Turma deliberou, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração (pedido de esclarecimentos) que haviam sido opostos pelo Banco e pela AFABESP. Diante disso, superada essa questão, o nosso processo prosseguirá agora com a análise pelo Plenário Virtual do STF, da questão da repercussão geral, como já havia sido divulgado anteriormente pela AFABESP.

É importante esclarecer que as informações acima foram obtidas pelos Advogados da AFABESP em Brasília - DF, junto ao Cartório do STF, sem acesso direto aos votos dos Ministros.

Esclarecimentos mais detalhados serão prestados quando da publicação do acórdão, o que somente deverá ocorrer após o dia 05 de agosto próximo, considerando que no mês de julho o Supremo Tribunal Federal estará em recesso.

AFABESP – DIRETORIA

FESTA DA PRIMAVERA – COLÔNIA DE FÉRIAS DO GUARUJÁ

A AFABESP informa que a festa em referência ocorrerá no período de 06/09 a 01/10/2014, na Colônia de Férias do Guarujá.

As reservas serão de pacotes de 07 dias e os pagamentos poderão ser efetuados em até 08 parcelas. As solicitações serão atendidas na ordem cronológica de chegada à sede e até as vagas se esgotarem.

O tema deste ano será “RETROSPECTIVA BRASILEIRA” relembrando as Festas Baiana, Gaúcha, Mineira e Nordestina, e para maior brilhantismo do jantar de abertura sugere que os participantes usem trajes alusivos ao tema.

MANTENHA ATUALIZADO O ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL JUNTO A AFABAN, AFABESP, CABESP E BANESPREV

FUNDOS DE PENSÃO – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. UMA OPINIÃO CONTUNDENTE

Em 2013 os fundos de pensão brasileiros tiveram um prejuízo recorde de 22 bilhões de reais, segundo a PREVIC que regula o setor.

Entretanto, alguns números devem ser observados:

1-Os fundos de pensão de empresas públicas, controladas por sindicatos e políticos, correspondem a 65% dos ativos totais nacionais, com destaque para Previ (BB – 25%), Petros (Petrobras – 11%) e Funcef (CEF – 8%);

2-Esses fundos de pensão, embora detenham a 65% dos ativos totais, correspondem a 98% do prejuízo de 2013 no setor.

A partir desses dados, podemos chegar a algumas conclusões: Primeiro, que o problema não está no modelo previdenciário de capitalização, mas no fato da maioria dos fundos de pensão do Brasil estar ligado ao Estado e não terem por objetivo enriquecer o beneficiário da aposentadoria, mas sim os partidos políticos e os projetos dos correligionários que controlam o fundo de pensão. Segundo, que há um estranho entrelace entre esses fundos e as empresas a eles vinculados, que vivem se autofinanciando. Os fundos de pensão compram ações das empresas, que injetam dinheiro no fundo de pensão, e enquanto vemos prejuízos sucessivos nos dois lados da transação, seus dirigentes saem incólumes a todo o tipo de escândalo financeiro. Terceiro, que a agência reguladora do setor está capturada, como sempre. De acordo com a teoria da captura, quando o governo resolve regular um mercado, os agentes econômicos desse mercado acabam por corromper os diretores dessa agência para fins de concentração de mercado, sendo muito mais barato comprar 30 diretores do que satisfazer milhões de consumidores/poupadores.

Quarto, essa configuração destrói ainda mais a já combalida poupança interna nacional, que vê um dos poucos meios de investimento em longo prazo se esvaír em projetos de lucratividade duvidosa. Portanto, não duvide da liberdade, do modelo de previdência por capitalização e do investimento em longo prazo. Duvide de quem usa isso através do poder governamental para fins de satisfação política e financeira própria. A solução para essa vergonha é abolir a Previc e abrir o mercado, não concentrar mais poder nas mãos de quem já se locupleta hoje. (Bernardo Santoro - Diário da Manhã-20.06.14)

BANESPREV

A opinião acima nos leva a reafirmar a necessidade de cuidarmos sempre do BANESPREV, que administra o patrimônio dos nossos planos de pensão complementar.

GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS

AÇÃO PROPOSTA PARA OS ASSOCIADOS DA AFABESP QUE NÃO FIZERAM PARTE DA PRIMEIRA AÇÃO.

Como foi divulgado anteriormente, a AFABESP obteve êxito na segunda Ação Civil Pública que ajuizou em benefício dos seus associados que não constaram da primeira ação ingressada em 1998.

Ocorre que, em julgamento realizado no dia 25/06/2014, o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo – acolheu recurso interposto pelo Banco nessa segunda ação, sob o argumento de que ocorreu prescrição total, ou seja, entendeu o Tribunal que não mais seria possível pleitear o restabelecimento do pagamento das gratificações semestrais, depois de quase 20 anos da supressão desse benefício.

Cumpre-nos esclarecer que os advogados contratados pela AFABESP para o ajuizamento dessa segunda ação, estão plenamente convencidos da possibilidade de reverter essa decisão, mediante recurso a ser interposto para o Tribunal Superior do Trabalho, considerando que se existisse prescrição, seria apenas parcial, atingindo tão somente as parcelas anteriores há cinco anos da data do ajuizamento da ação.

Assim, vamos aguardar o pronunciamento do Tribunal Superior do Trabalho sobre o assunto, com boas perspectivas de um julgamento favorável aos associados da AFABESP.

AFABESP - DIRETORIA

ANIVERSARIANTES

JULHO

01 – Rivaiei Divardin
03 – Osni José Schwab
05 – Manoelina Eitamar Santos
12 – Rosicléa de Oliveira Ribas
14 – Carlos Lous
17 – Neide Maria Silva Oliveira
18 – José Fachin
25 – Albino Tramontina
25 – Aldemir Antonio Chiquetto
27 - Iracema Graciliano Ramos



Expediente: O Informativo Afaban é uma publicação mensal distribuída interna e gratuitamente aos associados.
Supervisão: Claudanir Reggiani
Rua Mal. Deodoro, 500 conj 32 – Curitiba - CEP. 80010-911 Fone/fax: 41-3322-6761 - afabancuritiba@gmail.com
www.afabancuritiba.org.br